



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

presptal@femane.com.br

=LEI Nº 1.903 DE 10 DE OUTUBRO DE 2000=

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE
CONVIVÊNCIA DO IDOSO – C.C.I, NO
MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, para a construção do ***Centro de Convivência do Idoso – C.C.I.***

Artigo 2º- O ***C.C.I. – Centro de Convivência e Desenvolvimento do Idoso***, de que trata o artigo anterior, será construído em um terreno sem benfeitorias de propriedade do Município de Palmital.

Artigo 3º- O ***C.C.I. – Centro de Convivência e Desenvolvimento do Idoso***, destina-se exclusivamente ao atendimento à população carente, em faixa etária própria.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

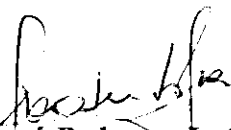
Artigo 4º- Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 5º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a celebrar novos Termos de Aditamento ou reti-ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados a referida obra, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

10 de outubro de 2000.



José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 10 de outubro de 2000.



Joaquim Amâncio Ferreira Netto

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-